

Requerida em 13/04/2016

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Rescisórias;
- b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- d) Ações Acidentárias;
- e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ações e precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da OAB;
- l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

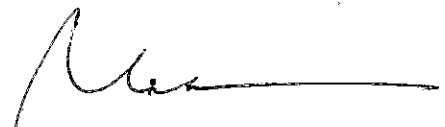
ONZE DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS (11/04/1996 ate 11/04/2016)
 deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
LUIZ ANTONIO DO SOUTO GONCALVES, qualificacao: CPF 52834573700 (conforme requerido)

Emitida em: 13/04/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
 ENROLAMENTOS R\$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R\$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,72), L.63 70/29 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 14,19), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNARPEN(R\$ 2,63)Lei Estadual n 7.128/2015 R\$ 3,77; valor total R\$ 99,54

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EBNE18789 LPS

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

3º Ofício do Registro de Distribuição
 Cert. Proc. Luiz Henrique Braga
 Escrevente
 8461.94/12506



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Maria Angélica Pereira Coelho
 Substituto do Titular
 Matr. 84612506

3º Ofício do Registro de Distribuição

A FOLHA RESERVA DA EXERCÍCIO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS N.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

6715179

DOCUMENTO REQUERIDO POR PROCESSAMENTO EM PROTOCOLO DE REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS.

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS.

SE A QUALQUER SE REQUISITO A HOMOLOGAÇÃO, NÃO SER FORMALIZADA A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS.